



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Segunda-feira, 1º de julho de 2019

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB
Lei Municipal n.º 24 de 16 maio de 2002 e suas alterações

RESOLUÇÃO N.º 06/2019

Dispõe sobre a alteração do edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgadinho em razão da edição da Lei 13.824/19 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, e trata dos impedimentos dos candidatos porventura eleitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Salgadinho – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 24 de 16 maio de 2002 e suas alterações; torna pública as alterações em decorrência da vigência da Lei n.º 13.824/19, bem como retifica a resolução, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da resolução.

CONSIDERANDO que a publicação da resolução fora com base nas legislações a época vigentes.

CONSIDERANDO que recentemente fora publicado a Lei 13.824/19 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, passando a permitir a recondução dos conselheiros por quantos mandatos que for eleito.

1. DA RECONDUÇÃO.

1.1 O município de Salgadinho/PB possui 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

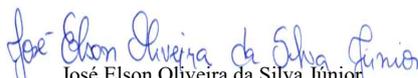
2. DOS IMPEDIMENTOS.

2.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei n.º 8.069/90 e art. 15, da Resolução n.º 170/2014, do CONANDA.

2.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; e em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais velho, e ambos situações o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

3. Essas disposições entram em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em sentido contrário.

Salgadinho – PB, 01 de julho de 2019.


José Elson Oliveira da Silva Júnior
Presidente do CMDCA de Salgadinho - PB

Editais e Avisos

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB
Lei Municipal n.º 24/2002 de 16 Maio de 2002 e suas alterações

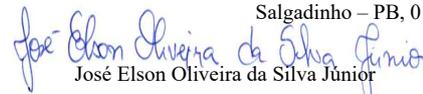
EDITAL N.º 03/2019

Dispõe sobre a reabertura do Edital de Convocação do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Salgadinho – PB exclusivamente para inscrições dos conselheiros tutelares que visem recondução ao cargo para o quadriênio 2020/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SALGADINHO- PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 24/2002, torna público o presente Edital de reabertura de prazo de inscrição.

1. Em cumprimento a Lei n.º 13.824/19, e atendendo a recomendação da Promotoria de Justiça do Estado da Paraíba, ficam abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, o período para novas inscrições exclusivamente para os conselheiros tutelares que visem a recondução ao cargo para o quadriênio 2020/2024.
2. As novas candidaturas se submetem as todas as demais normas e requisitos publicados nos editais e resoluções anteriores referente ao segundo processo de escolha ao Conselho Tutelar de Salgadinho/PB, sob pena de desclassificação e exclusão do candidato ao processo de escolha.
3. Fica, ainda, para as novas inscrições, o cronograma constante no anexo.
4. Essas disposições entram em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em sentido contrário.

Salgadinho – PB, 01 de julho de 2019.


José Elson Oliveira da Silva Júnior
Presidente do CMDCA de Salgadinho - PB

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB
Lei Municipal n.º 24/2002 de 16 Maio de 2002 e suas alterações

ANEXO I

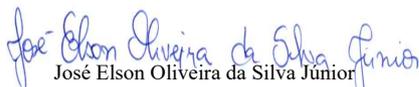
Referente ao Edital n.º 01/2019 do CMDCA

Calendário para organização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020/2024

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	01/07/2019
Inscrições na Secretaria Municipal de Ação Social das 08:00 às 14:00 horas.	01/07/2019 a 05/07/2019
Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa	05/07/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas ou impugnação de candidatura	08 a 12/07/2019

Análise pelo CMDCA dos recursos de candidatos com inscrições indeferidas	15 a 19/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados nesta etapa	22/07/2019
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	23/07/2019
Data da realização do Curso Específico sobre o ECA	25 a 26/07/2019
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa	29/07/2019
Prazo para recurso	30/07 a 02/08/2019
Análise dos recursos	05/07 a 09/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	12/08/2019
Publicação da lista dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso.	13/08/2019
Realização da Reunião prevista no item 12.4 do edital.	16/08/2019
Divulgação da relação das candidaturas homologadas, aptas a participarem da eleição conforme previsto no item 12.6 do edital.	19/08/2019
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 14.2 do Edital.	31/08 a 05/10/2019
Eleição de Conselheiros Tutelares	06/10/2019
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final da eleição	Até 11/10/2019
Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	17/10/2019
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo de escolha	18/10/2019
Diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes	23/10/2019
Formação Inicial	04/11 a 08/11/2019
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados	08/01/2020
Posse	10/01/2020

Salgadinho – PB, 01 de Julho de 2019.


José Elson Oliveira da Silva Júnior
Presidente do CMDCA de Salgadinho - PB

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB
Lei Municipal nº 24 de 16 maio de 2002 e suas alterações

EDITAL Nº 04/2019

Dispõe sobre a alteração do edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgadinho em razão da edição da Lei 13.824/19 que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, e trata dos impedimentos dos candidatos porventura eleitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Salgadinho – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 24 de 16 maio de 2002 e suas alterações; torna pública as alterações em decorrência da vigência da Lei nº 13.824/19, bem como retifica o edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

1. DA RECONDUÇÃO.

1.1 O item 2.2 do Edital 01/2019 que trata sobre o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O município de Salgadinho/PB possui 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”.

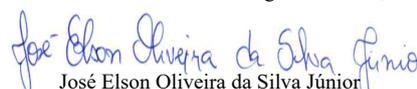
2. DOS IMPEDIMENTOS.

2.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

2.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; e em caso de empate, considerar-se à eleito o mais velho, e ambos situações o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

3. Essas disposições entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposição em sentido contrário.

Salgadinho – PB, 01 de Julho de 2019.


José Elson Oliveira da Silva Júnior
Presidente do CMDCA de Salgadinho - PB

ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTONIO ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL